



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – BDA INF PQDT
BATALHÃO DOMPSA
(Companhia de Manutenção de Paraquedas / 1952)
BATALHÃO Cel ADHEMAR MACHADO RIBEIRO**

Estudo Técnico Preliminar 03/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64030.003593/2025-58.

2. Descrição da Necessidade

2.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à aquisição de Pacotes operacionais para salto de Paraquedista empregados nos adestramentos, na formação de novos paraquedistas e nas operações aeroterrestres da Brigada de Infantaria Pára-quedista visando assim garantir a continuidade da capacidade operacional da tropa paraquedista.

2.2. Esta aquisição atende o Planejamento Estratégico do Exército – PEEEx para o período de 2024 a 2027 que busca manter a capacidade operacional da tropa paraquedista do Exército Brasileiro.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Suprimentos Aeroterrestres do Batalhão DOMPSA	Maj Angelici

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos do objeto:

4.1.1. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem características adequadas e evidentes sobre a especificação correta de seus componentes, perfeito funcionamento, garantia, prazo de validade e qualidade, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com as normas técnicas de gestão da qualidade quanto ao projeto, fabricação e venda de paraquedas militares em consonância com as qualificações previstas nas Normas ISO 9001/15 e ISO 14001/15 expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.2. Requisitos Ambientais

4.2.1.1. Em atendimento ao previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª Edição de Agosto/2022, a contratada deverá realizar as comprovações abaixo, para assinatura do contrato:

4.2.1.2. Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA; e

4.2.1.3. Apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF / RAPP).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em conformidade ao que prescreve o Inciso II, do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foram consideradas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; de outros órgãos, pesquisas de Internet, em sites de domínio amplo, para definir o tipo e as especificações dos materiais a serem adquiridos, de acordo com as atividades previstas para 2025-2027.

5.2. Insta mencionar que após a realização de pesquisas, foi constatado que a empresa Vertical do Ponto Indústria e Comércio de Paraquedas Ltda, é a única empresa no mercado nacional fabricante dos paraquedas utilizados no âmbito das Forças Armadas, **possuidora do Atestado de Exclusividade Nº S161 / 2025** do Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa que atesta para fins de comprovação no âmbito nacional a exclusividade da referida quanto a capacidade de produção e fornecimentos dos paraquedas.

5.3. Além disso, os paraquedas possuem histórico de aquisições anteriores e comprovadamente já atendem às especificidades das atividades da tropa aeroterrestre, pois trata-se de equipamento de segurança utilizado apenas nas operações militares e nas atividades de instrução de formação, adestramento oferecendo mesmo que de forma passiva, apoio à atividade aeroterrestre no lançamento da tropa paraquedista.

5.4. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade Inexigibilidade, em virtude do exato enquadramento da inviabilidade de competição pertinente ao caso que apresenta a aquisição de materiais que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, a empresa Vertical do Ponto Indústria e Comércio de Paraquedas Ltda, fato este comprovado através de atestados de exclusividade apresentados nos autos deste processo, conforme o previsto no inciso I e § 1º, do art 74, da lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os itens a serem contratados por meio deste processo estão detalhados no Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos dos itens que atendem à demanda da Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt).

6.2. Os objetos do referido procedimento só serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência (TR).

6.3. O prazo de vigência é de até 02 (dois) anos, conforme previsto no Art. 105 da Lei 14.133/21 e podendo ser ainda prorrogado na forma do Art. 106, 107 e 108 da Lei 14.133/21. Os contratos oriundos deste processo continuarão tendo efeito até que ambas as partes cumpram com todas as suas obrigações e exigências previstas no TR caso o intervalo temporal previamente estabelecido não seja suficiente.

6.4. Com relação a entrega do material, a mesma poderá ser realizada enquanto o contrato estiver em vigor, havendo a possibilidade de celebração de mais de um contrato decorrente deste processo de Inexigibilidade tendo em vista a disponibilidade orçamentária. Não obstante, mais detalhes sobre a entrega do material serão detalhados no contrato.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até 30 (trinta) dias, por uma Comissão de Recebimento de Materiais responsável pela lavratura do Termo de Recebimento e Exame de Material e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.8. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.9. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No que concerne às quantidades a serem contratadas, consideramos as demandas internas diante do planejamento que regula a quantidade de materiais aeroterrestres, que esgotam sua validade no período de 10 a 30 anos de utilização, alinhado à necessidade de manutenção destes equipamentos a fim manter a capacidade operacional de apoio as atividades de atuação da tropa paraquedista. Além disso, leva-se em consideração ainda a capacidade de fornecimento por parte da empresa especialista na área, a qual já conhece as peculiaridades das Organizações Militares utilizadoras dos materiais constantes do objeto do presente estudo.

7.2. Cabe ressaltar que em virtude de limitações orçamentárias, não há créditos suficiente para atender toda a demanda da Brigada Pára-quedista no tangente à aquisição de material aeroterrestre, sendo necessário realizar aquisições parceladas para cada tipo de equipamento, equalizando as aquisições ao longo dos anos e evitando assim que ocorra no futuro uma descarga expressiva de materiais e não haja possibilidade de reposição.

7.3. Quanto à aquisição dos Pacotes Operacionais para Salto de Paraquedista, observa-se que há previsão de aquisição de 780 unidades. Esta quantidade foi calculada com baseada no ciclo de vida útil dos paraquedas e no Quadro de Distribuição de Material (QDM) das OM da Bda Inf Pqdt. Além disto, esta aquisição tem o objetivo de equipar 06 grupamentos de 130 militares, que compõem as Forças-Tarefas Santos Dumont, Força-Tarefa Velame e a Força Tarefa Biguá.

7.4. Cada Força Tarefa tem um atuação essencial no contexto das operações sendo constituídas pelo 25º Batalhão de Infantaria Paraquedista, 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista, 27º Batalhão de Infantaria Paraquedista, o 1º Esquadrão de Cavalaria Paraquedista, o 8º Grupo de Artilharia de Companhia, o Batalhão de Precursores, o Batalhão de DOMPSA e o Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil, com capacidade operacional imediata e Força de Ação Rápida para atuar em qualquer local do território nacional.

7.5. As Organizações militares supracitadas compõem a Força de Ação Rápida com aproximadamente 780 (setecentos e oitenta) paraquedistas equipados e preparados para o combate com infiltrações aeroterrestres. O conjunto de equipamentos de segurança e de uso individual são essenciais para que o paraquedista militar do Exército Brasileiro realize os saltos armados e equipados de uma aeronave militar em pleno voo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Foram aplicadas as orientações descritas no Art. 7º priorizando os Incisos I, II, III e IV do Art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, ou seja, painel de preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa em sites de domínio amplo. Esta análise comprova a execução de fornecimento realizada por fornecedor exclusivo no mercado nacional.

8.2. Visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, o método utilizado para compor o valor de referência seguiu a metodologia da comparação dos preços praticados em exercícios anteriores, análise das planilhas de custos, venda para o mercado internacional, constando a exequibilidade dos preços praticados.

8.3. A memória de cálculo, os valores pesquisados e aqueles tomados como referência constam nas planilhas de custos anexadas ao processo, onde constam os valores detalhados para compor justificativa do preço conforme metodologia aplicada.

8.4. A contratação está estimada em **R\$ 3.461.640,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)** para atender entre 2025 e 2027, justificadamente em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade dos valores relacionados ao presente processo em cumprimento ao que prescreve o Inciso VI, do Art.72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso na Brigada de Infantaria Paraquedista.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Brigada de Infantaria Paraquedista no que tange à instruções, especializações, manobras e operações da tropa paraquedista.

11.2. Abaixo mencionado, seguem os objetivos estratégicos extraídos do Planejamento estratégico da Brigada de Infantaria Paraquedista:

OE 01	Ampliar o estado de aprestamento e mobilidade da tropa paraquedista para atuar em operações de guerra e não guerra
	<i>Área de atuação: Operações Terrestres (Preparo); Operações Terrestres (Emprego); Informações; Logística; Mobilização; Pessoal e Doutrina</i>
OE 02	Obter a sustentação Logística
	<i>Área de atuação: Logística e Mobilização</i>
OE 06	Maximizar e otimizar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros
	<i>Área de atuação: Orçamentário, Financeiro e Contábil</i>

12. Resultados Pretendidos

12.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior economicidade, eficiência, padronização, segurança, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis. A execução de processo de inexigibilidade para compra de pacotes operacionais visa a reposição de lotes que tiveram encerramento do seu ciclo de vida útil e repor a quantidade de materiais perdidos, mantendo a capacidade operacional da Bda Inf Pqdt. Esses equipamentos são de uso intenso pelos militares da tropa paraquedista que realiza diversos exercícios de lançamentos aéreos, formação, adestramento em operações com infiltração aeroterrestre, em quaisquer locais do território nacional ou fora dele, programados ou não, nesse caso por acionamento do Escalão Superior.

12.2. Proporcionar o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento estratégico da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

12.3. Outrossim, esta aquisição visa atender o princípio da padronização conforme disposição no Art. 40, Inciso V, alínea “a”, da Lei 14.133/21, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. Esse princípio tipifica perfeitamente esta aquisição, haja vista que os materiais objetos deste processo são fornecidos por fornecedor exclusivo que possui atestado de exclusividade para os equipamentos e um histórico de fornecimento há mais de 10 anos com excelente padrão de qualidade comprovado pelo baixíssimo índice de incidentes e acidentes com os equipamentos aeroterrestres utilizados na Bda Inf Pqdt e assim manter a padronização e as particularidades dos equipamentos já em uso na Força e suas vantagens tecnológicas, de manutenção, de segurança e de cadeia logística.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido, principalmente se for de cunho específico, onde há necessidade de nomeação de equipe de recebimento de material e lavratura de Termo de Recebimento e Exame de Material.

13.2. Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

14.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenila-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

14.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2. Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização.

14.3. A Brigada de Infantaria Pára-quedista possui coleta de resíduos com projeto ambiental que prevê a disposição de recicláveis às cooperativas de catadores devidamente cadastrados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento **declara VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o princípio da economicidade, nota-se que a referida licitação é a que gerará maior vantagem para a Administração Pública Federal, uma vez que permitirá uma aquisição de materiais aeroterrestres que permitirão o melhor adestramento da tropa paraquedista visto que o pacote operacional objeto deste processo atende aos fins a que se destina. Em que pese o valor do produto, entende-se que a relação custo-benefício é vantajosa para o Exército Brasileiro pelos seguintes motivos:

- a. Considerável incremento da segurança das atividades de salto armado e equipado;

- b. Qualidade do material utilizado;
- c. Longevidade do produto; e
- d. Garantia oferecida pelo fabricante.

As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) por intermédio do Plano Estratégico do Exército – PEE, para o período de 2024-2027 referente à Bda Inf Pqdt, no OEE 1, na Estratégia 1.1, na Ação Estratégica 1.1.2 e na Iniciativa Estratégica 1.1.2.8, dentro do Programa SISFRON, com orçamento de R\$ 25 milhões, conforme demonstrado no Documento Interno do Exército - DIEX Nº 11-Gab Ch EM/Bda Inf Pqdt/Cmdo Bda, que segue em anexo, ratificando a compatibilidade orçamentária para adquirir os materiais aeroterrestres objetos deste processo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO MATHEUS DE ALMEIDA ANDRADE**
Data: 30/10/2026 11:04:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO MATHEUS DE ALMEIDA ANDRADE - CAP
Fiscal Administrativo do B DOMPSA

Documento assinado digitalmente
 **MAURO CESAR DA CRUZ MAGALHAES**
Data: 30/10/2026 11:10:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES - CEL
Comandante do B DOMPSA

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente termo, por satisfazer os requisitos e exigências legais atinentes à justificativa e aos quantitativos solicitados, estando de pleno acordo com as demandas desta Grande Unidade.

**FABIANO SOUSA
DA**

ROSA:74822136000

Assinado de forma digital
por FABIANO SOUSA DA
ROSA:74822136000
Dados: 2026.10.30
11:22:11 -03'00'

FABIANO SOUZA DA ROSA – CEL
Ordenador de Despesas Subst da B Adm Bda de Inf Pqdt